



Portaria Nº 00609499 de 22 de Março de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** colocar à disposição do(a) HEMOBA, a partir da data de publicação, por 060(sessenta) meses, **ADRIANA MATOS BENJAMIN LEAL**, matrícula nº 19515433, lotado no(a) SESAB.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 340 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento nas razões expostas no parecer PA-NCAD-227-2022, aprovado pela Chefia da Procuradoria Administrativa, determinar a EXTINÇÃO da medida cautelar denominada de afastamento temporário do exercício das atribuições, imposta a servidora de matrícula nº 19542666, através da portaria nº 201, publicada no DOE de 09/04/2022, tendo em vista a regularização de sua situação, estando autorizado o seu retorno às atividades e cessação da contabilização de faltas, sem prejuízo da posterior apuração da sua responsabilidade funcional e civil por descumprimento durante o período em que esteve afastado cautelarmente por descumprimento das disposições contidas no Decreto Estadual nº 20.885/2021.

PUBLIQUE-SE,
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,
RESOLVE

1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **24/03/2023 a 30/03/2023**, para entrega de documentação admissional.

2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:

- a)** Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c)** Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d)** Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e)** Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f)** Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g)** declaração de bens;
- h)** Original e cópia do PIS/PASEP;
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k)** Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l)** 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m)** Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) currículo profissional;

zz) Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
830284	MARIAALOÍSIA.JESUS DOS SANTOS	10	21
830073	LAIS BORGES MATTOS	10	22
830192	ELAINE MACEDO DA SILVA CAMPOS	10	23

De acordo com o item 12.9 do Edital 001/2021 Complementar, convocamos, obedecendo a ordem de classificação, o candidato de inscrição nº 830284 e 830073.

02 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas aos candidatos negros.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
830449	LUDMILA SOUZA SANTOS	10	10

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.
Salvador, 24 de março de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.12881.2021.0061305-32, instaurado pela Portaria nº 730, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da Bahia de 03 de setembro de 2022, assinada pela Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº 15.805/14, NOTIFICA,